

GABRIELA Assinado de forma
HARA:262 digital por
5 GABRIELA
HARA:2625
Dados: 2026.10.21
15:45:01 -03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 196/2026 – São Paulo, quinta-feira, 22 de outubro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL Nº 2/2026 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EMPRESA BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante o Conselho da Justiça Federal da Terceira Região o processo SEI 0000288-05.2025.4.03.8001, em que figura como interessada a empresa BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA., CNPJ 30.814.314-0001-99, que se encontra em lugar incerto e não sabido, sendo este edital expedido para INTIMAR a empresa BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA., na pessoa de seu representante legal, para que tome ciência do teor da decisão proferida pelo Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, em julgamento realizado em 07 de maio de 2026 (documentos SEI 13018210 e 13110733), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento deste. Para que chegue ao conhecimento da interessada e para que no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientificando-a de que esta Corte tem sua sede na Avenida Paulista, nº 1842, São Paulo/SP, com horário de funcionamento das 12 horas às 19 horas.

Eu, Damião Daycon Vitor dos Santos, Diretor da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu, Maurílio Antonio Alves, Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO
Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região

Documento assinado eletronicamente por Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente, em 16/10/2026, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2026 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EMPRESA BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante o Conselho da Justiça Federal da Terceira Região o processo SEI 0017469-53.2024.4.03.8001, em que figura como interessada a empresa BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA., CNPJ 30.814.314-0001-99, que se encontra em lugar incerto e não sabido, sendo este edital expedido para INTIMAR a empresa BORGES E BORGES ENGENHARIA LTDA., na pessoa de seu representante legal, para que tome ciência do teor da decisão proferida pelo Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, em julgamento realizado em 07 de maio de 2026 (documentos SEI 13025402 e 13110732), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento deste. Para que chegue ao conhecimento da interessada e para que no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientificando-a de que esta Corte tem sua sede na Avenida Paulista, nº 1842, São Paulo/SP, com horário de funcionamento das 12 horas às 19 horas.

Eu, Damião Daycon Vitor dos Santos, Diretor da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu, Maurílio Antonio Alves, Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO
Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região

Documento assinado eletronicamente por Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente, em 16/10/2026, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 3/2026 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE JUÍZA FEDERAL E DE JUIZ FEDERAL

(prazo de 09 dias)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido na 595ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, realizada em 15 de outubro de 2026, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de **CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE JUÍZA FEDERAL E DE JUIZ FEDERAL**, pelo critério de antiguidade, observado o disposto no artigo 93, VIII-A, da CF/1988, alterado pela EC 130/2023, nas Resoluções CNJ 32/2007, alterada pela 97/2009, nas Resoluções CJF 1/2008, alterada pelas 301/2014, 248/2013, 341/2015, 382/2015, 441/2017, e 669/2020, 4/2008, com suas alterações, 233/2013, com suas alterações, e 410/2016, nos artigos 11, inciso II, alínea "T", e 324, §§ 1º a 4º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no artigo 4º, V, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e na Resolução PRES 283/2012.

Para o Concurso de Remoção Interna de Juíza Federal e de Juiz Federal – “**Edital 19/10/2026**” – são disponibilizadas as Varas Federais e Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, relacionada no item I, abaixo:

I. Relação das Varas Federais e Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais vagos para a remoção:

Seção Judiciária do Estado de São Paulo

8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

16º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

44º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

1ª Vara Federal de Piracicaba/SP

Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul

2ª Vara Federal de Três Lagoas/MS - (a ser instalada)

2ª Vara Federal de Corumbá/MS – (a ser instalada)

2ª Vara Federal de Naviraí/MS – (a ser instalada)

Para o Concurso de Remoção Interna de Juíza Federal e de Juiz Federal – “**Edital 19/10/2026**” – são disponibilizadas, também, Varas Federais, Varas-Gabinete, Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais e Núcleos de Justiça 4.0 da 3ª Região **que vierem a vagar em decorrência da própria remoção interna, desde que previstos no item II**, conforme segue.

II. Relação das Varas Federais, Varas-Gabinete, Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais e Núcleos de Justiça 4.0 da 3ª Região que integram o presente concurso de remoção, na eventualidade de vacância em decorrência da própria remoção interna:

Seção Judiciária do Estado de São Paulo

1ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

4ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

5ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

6ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

7ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

8ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

9ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

10ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

11ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

12ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

13ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

14ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

17ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

19ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

21ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

22ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

24ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

26ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP

1ª Vara Federal do Júri e de Execução Penal de São Paulo/SP

2ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP

3ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP

4ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP

5ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP

6ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP

7ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP

8ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP

9ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP

10ª Vara Federal Criminal e de "lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro" de São Paulo/SP

1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP

2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

6ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

8ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

4ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

5ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

6ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

7ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

10ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

11ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

12ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

13ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP

1º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

5º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJSP

7º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

8º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

9º Juiz Federal da 3ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

10º Juiz Federal da 4ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

11º Juiz Federal da 4ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

12º Juiz Federal da 4ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

13º Juiz Federal da 5ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

14º Juiz Federal da 5ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

15º Juiz Federal da 5ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

17º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

18º Juiz Federal da 6ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

19º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

20º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

21º Juiz Federal da 7ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

22º Juiz Federal da 8ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

23º Juiz Federal da 8ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

24º Juiz Federal da 8ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

25º Juiz Federal da 9ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

26º Juiz Federal da 9ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

27º Juiz Federal da 9ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

29º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

30º Juiz Federal da 10ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

31º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

32º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

33º Juiz Federal da 11ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

34º Juiz Federal da 12ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

35º Juiz Federal da 12ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP

36º Juiz Federal da 12ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
37º Juiz Federal da 13ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
38º Juiz Federal da 13ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
39º Juiz Federal da 13ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
40º Juiz Federal da 14ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
41º Juiz Federal da 14ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
42º Juiz Federal da 14ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
43º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
45º Juiz Federal da 15ª Turma Recursal Cível dos Juizados Especiais Federais da SJSP
1º Juiz Federal do 1º Núcleo de Justiça 4.0 em São Paulo/SP
2º Juiz Federal do 1º Núcleo de Justiça 4.0 em São Paulo/SP
3º Juiz Federal do 1º Núcleo de Justiça 4.0 em São Paulo/SP
1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP
2ª Vara Mista com Competência Criminal, do Júri, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução Penal de Ribeirão Preto/SP
4ª Vara Mista com Competência Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto/SP
6ª Vara Mista com Competência Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto/SP
7ª Vara Mista com Competência Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Ribeirão Preto/SP
9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP
3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP
1ª Vara Federal de São José dos Campos/SP
2ª Vara Federal de São José dos Campos/SP
3ª Vara Federal de São José dos Campos/SP
4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São José dos Campos/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP
1ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP
3ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP
4ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP
5ª Vara Federal Criminal, do Júri e de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Santos/SP
6ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Santos/SP
7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Santos/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santos/SP
1º Juiz Federal do 5º Núcleo de Justiça 4.0 em Santos/SP
1ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Campinas/SP
2ª Vara Federal de Campinas/SP
4ª Vara Federal de Campinas/SP
5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas/SP
6ª Vara Federal de Campinas/SP
8ª Vara Federal de Campinas/SP
9ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Campinas/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP
3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas/SP
5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São José do Rio Preto/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP
1ª Vara Federal de Araçatuba/SP
2ª Vara Federal de Araçatuba/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP
1ª Vara Federal de Bauru/SP
2ª Vara Federal de Bauru/SP
3ª Vara Federal de Bauru/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bauru/SP
2ª Vara Federal de Piracicaba/SP
4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Piracicaba/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP
1º Juiz Federal do 2º Núcleo de Justiça 4.0 em Piracicaba/SP
1ª Vara Federal de Sorocaba/SP
3ª Vara Federal de Sorocaba/SP
4ª Vara Federal de Sorocaba/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP
3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Marília/SP

2ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Marília/SP
1º Juiz Federal do 3º Núcleo de Justiça 4.0 em Marília/SP
1ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP
2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP
3ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente/SP
1ª Vara Federal de Franca/SP
2ª Vara Federal de Franca/SP
3ª Vara Federal de Franca/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Franca/SP
1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP
2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Bernardo do Campo/SP
3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP
1ª Vara Federal de São Carlos/SP
2ª Vara Federal de São Carlos/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Carlos/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Jahu/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Guaratinguetá/SP
1ª Vara Federal de Guarulhos/SP
2ª Vara Federal de Guarulhos/SP
3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Guarulhos/SP
4ª Vara Federal de Guarulhos/SP
5ª Vara Federal de Guarulhos/SP
6ª Vara Federal de Guarulhos/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP
1ª Vara Federal de Araraquara/SP
2ª Vara Federal de Araraquara/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araraquara/SP
1ª Vara Federal de Taubaté/SP
2ª Vara Federal de Taubaté/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Taubaté/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Tupã/SP
1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Bragança Paulista/SP
1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Jales/SP
1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Ourinhos/SP
1ª Vara Federal de Santo André/SP
2ª Vara Federal de Santo André/SP
3ª Vara Federal de Santo André/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santo André/SP
1ª Vara Federal mista com Juizado Especial Adjunto Cível de São João da Boa Vista/SP
1ª Vara Federal de Jundiaí/SP
2ª Vara Federal de Jundiaí/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Jundiaí/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Registro/SP
1ª Vara Federal de Osasco/SP
2ª Vara Federal de Osasco/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco/SP
1ª Vara Federal de Botucatu/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Botucatu/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Avaré/SP
1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP
2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes/SP
1ª Vara Federal de Americana/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Americana/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Caraguatatuba/SP
1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Andradina/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Barretos/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Itapeva/SP

1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mauá/SP
1º Juiz Federal do 6º Núcleo de Justiça 4.0 em Mauá/SP
1ª Vara Federal de São Vicente/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Vicente/SP
1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Lins/SP
1ª Vara Federal de Limeira/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Limeira/SP
1ª Vara Federal de Barueri/SP
2ª Vara Federal de Barueri/SP
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Barueri/SP

Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul

1ª Vara Federal de Campo Grande/MS
2ª Vara Federal de Campo Grande/MS
3ª Vara Federal Criminal, de execução penal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Campo Grande/MS
4ª Vara Federal de Campo Grande/MS
5ª Vara Federal Criminal, do Júri, de execução penal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Campo Grande/MS
6ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campo Grande/MS
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS
2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS
1º Juiz Federal do 4º Núcleo de Justiça 4.0 em Campo Grande/MS
1ª Vara Federal de Dourados/MS
2ª Vara Federal de Dourados/MS
1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Dourados/MS
1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Três Lagoas/MS
1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Corumbá/MS
1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Ponta Porã/MS
2ª Vara Federal Mista com Competência Criminal e de Execução de ANPP de Ponta Porã/MS
1ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Naviraí/MS
1º Juiz Federal do 7º Núcleo de Justiça 4.0 em Coxim/MS
1º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS
2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS
3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS
4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS
5º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS
6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal dos Juizados Especiais Federais da SJMS

Da inscrição

A inscrição para o Concurso de Remoção Interna de Juíza Federal e de Juiz Federal poderá ser feita de **26 de outubro até às 19 horas (horário de Brasília) de 03 de novembro de 2026**, por meio do **Sistema online de Promoção e Remoção – PRE ("Sistema PRE")** e consiste no preenchimento das opções de Varas Federais, Varas-Gabinete, Gabinetes de Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais e Núcleos de Justiça 4.0 da 3ª Região.

Quando a magistrada ou magistrado estiver em atividade presencial, o acesso ao Sistema PRE pode ser realizado pela *intranet* do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na página da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça (endereço eletrônico: <http://www4.trf3.jus.br/SCAJ/index.php?op=52000>).

O Sistema PRE também pode ser acessado pelo aplicativo go-global (<https://go.trf3.jus.br>), quando a magistrada ou o magistrado estiver em atividade remota. Para tanto, basta selecionar o ícone "página da SCAJ", e, na página principal, clicar no ícone de acesso rápido "PRE - Promoção e Remoção".

A magistrada ou o magistrado deverá acessar o Sistema PRE, observado o *status* Inscrições Abertas, e preencher as opções previstas neste Edital, que figuram na página sob o título **"Edital 19/10/2026 - Remoção"**.

A realização da inscrição efetivar-se-á somente no instante em que a magistrada ou o magistrado, após "PROCESSAR A INSCRIÇÃO", conferindo as opções escolhidas, "CONFIRMAR A INSCRIÇÃO".

Imediatamente após a confirmação da inscrição, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções indicadas para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional da magistrada ou do magistrado.

Durante a inscrição, será facultada a inclusão ou a exclusão de opções, bem como a inversão da ordem indicada, quantas vezes forem necessárias, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A última CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO para a remoção deverá ser feita pela magistrada ou pelo magistrado **até às 19 horas (horário de Brasília) do dia 03 de novembro de 2026**, impreterivelmente, momento no qual será bloqueado o Sistema PRE, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

A candidata ou o candidato que tiver acúmulo injustificado de processos na Vara, Vara-Gabinete, Gabinete de Turma Recursal ou Núcleo de Justiça 4.0 da 3ª Região poderá apresentar, no prazo para a inscrição, a respectiva justificativa, por intermédio do e-mail INSCRICAOJUIZ@trf3.jus.br, sem prejuízo da verificação de acúmulo de ofício no curso do presente concurso de remoção interna.

Da desistência

O prazo para a desistência será de **1 (um) dia, ou seja, até às 19 horas (horário de Brasília) do dia 04 de novembro de 2026**.

A desistência parcial ou total do Concurso de Remoção Interna de Juíza Federal e de Juiz Federal será realizada apenas pelo Sistema PRE, observado o *status* Período de Desistência.

Durante o prazo, a magistrada ou o magistrado poderá realizar a desistência parcial do certame, por meio da exclusão de opções, vedando-se a inclusão de novas escolhas ou a alteração da ordem de preferência anteriormente confirmada.

É vedada, ainda, a inclusão de opções anteriormente excluídas, sendo possível apenas excluir as opções restantes, bastando, para tanto, a repetição do procedimento acima descrito.

A desistência total dar-se-á por um único ou diversos acessos ao Sistema PRE.

A concretização dessa fase efetivar-se-á somente no instante em que a magistrada ou o magistrado, após “PROCESSAR A DESISTÊNCIA”, conferindo as opções restantes, “CONFIRMAR A DESISTÊNCIA”.

Imediatamente após a confirmação da desistência, o Sistema PRE enviará mensagem automática com as opções remanescentes para a caixa de correio eletrônico pessoal institucional da magistrada ou do magistrado.

O Sistema PRE será bloqueado para desistência do certame, automaticamente, às **19 horas (horário de Brasília) do dia 04 de novembro de 2026**, ainda que o acesso a sua página eletrônica tenha se iniciado antes desse horário.

Disposições gerais

O quadro demonstrativo das magistradas e dos magistrados inscritos no certame, com as respectivas opções, ficará disponível para consulta na *intranet* e *internet* deste Tribunal, diariamente atualizado, em dias com expediente regular, considerando a última inscrição efetuada.

No dia seguinte ao encerramento do prazo para desistência, será divulgado na *intranet* e *internet* deste Tribunal o quadro demonstrativo final, indicando as magistradas e os magistrados inscritos para a remoção.

É vedado aos servidores da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça prestarem informações que digam respeito às escolhas das magistradas e dos magistrados.

Diariamente, para efeito de celeridade, na aferição do cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução CJF 1/2008, e eventual apresentação de documentos pelas candidatas ou pelos candidatos, quando e se requisitados, o quadro de inscritos será encaminhado: 1) à Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para informações e demais procedimentos; 2) à Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário deste Tribunal para informações e expedição de certidões sobre eventual existência de penalidade; 3) à Secretaria Judiciária para expedição de certidões de distribuição de todas as ações nas quais constarem o nome das magistradas e dos magistrados inscritos; 4) à Divisão de Assuntos da Magistratura para verificação relativa às anotações constantes dos prontuários dos inscritos e 5) à Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica para informações estatísticas.

Os dados informados serão anexados diretamente no processo respectivo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo próprio órgão. Após o julgamento deste certame no Conselho da Justiça e no Órgão Especial deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a remoção interna de que trata este Edital efetivar-se-á nos termos em que disposto por resolução.

São Paulo, 19 de outubro de 2026 (data da aprovação).

Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 19/10/2026, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17647, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CÉLIA DE SOUSA RIBEIRO, da 4ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 4 a 18/10/2026, em decorrência de licença-saúde da MM.ª Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 20/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17643, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Barueri/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 14/10/2026, em decorrência de licença-saúde da MM.ª Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 20/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17648, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE LOYOLA LABONNE, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos períodos de 13 a 15/10 e de 17 a 20/10/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR DA SILVA MOREIRA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 16/10/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 20/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17644, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto JOÃO PAULO LOPES LANGE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Dourados/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 7 a 16/10/2026, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 20/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 17645, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUIS OTAVIO DE AGUIAR WATANABE, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Caraguatatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 23/10/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 20/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 13619978/2026

Processo nº 0010450-33.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.027.13.2023 ao Contrato nº 04.027.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., CNPJ nº 59.456.277/0001-76; Objeto: prorrogação contratual por 24 meses, com reajuste de preços; Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusulas Segunda e Oitava do Contrato; Data de assinatura: 20/10/2026; Vigência: a partir de 30/11/2026 até 29/11/2028; Valor Total: R\$ 782.415,68; Procedimento Licitatório: inexigibilidade de licitação; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral, e pela Contratada, o Sr. João Carlos Orestes, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 20/10/2026, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 10025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Certidão 13616543 DICS e o Despacho 13619212 SADI,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo listados como fiscais do Contrato N.º 04.026.10.2026 (13613254), firmado com a empresa GTV DEDETIZADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.233.517/0001-14, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de higienização, desinfecção e análise bacteriológica de 6 (seis) reservatórios de água potável, com capacidade individual de 1.000 (mil) litros, como também 01 (um) reservatório metálico destinado à Reserva Técnica de Incêndio (RTI), com capacidade de 18.000 (dezoito mil) litros, em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a limpeza física, desinfecção e exames laboratoriais com periodicidade semestral, a serem executados no prédio da Turma Regional de Mato Grosso do Sul.

ADRIANA BARROS VERRUCK, RF 108, Técnica Judiciária, Diretora de Subsecretaria (CJ2) - Fiscal Titular;

GABRIEL HERNANDES PEREIRA, RF 4112, Técnico Judiciário - Especialidade Agente da Polícia Judicial, Assistente Técnico (FC3C) - Fiscal Substituto;

PAULO ALEXANDRE DA SILVA, RF 4373, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) - Fiscal Substituto;

GABRIEL PEDRO APARECIDO NASCIMENTO, RF 4655, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B) - Fiscal Substituto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/10/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 13614576/2026 - PRESI/DIRG/SEGE

Processo SEI nº 0030608-07.2026.4.03.8000

Documento nº 13614576

A Secretaria de Gestão de Pessoas:

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria da servidora inativa **LANE REGINA DUARTE DINIZ DE MORAES**.

A Ata da Junta Médica (13611055) concluiu que a requerente é portadora de moléstia grave prevista em lei para fins de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, por período indeterminado, a partir de 21/05/2026 (data do diagnóstico da doença).

Regulamente instruído o expediente, à consideração superior, recomendando-se o deferimento.

A Diretoria-Geral:

Acolhendo os termos da recomendação *supra* da Secretaria de Gestão de Pessoas, **defiro** o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos da servidora inativa **LANE REGINA DUARTE DINIZ DE MORAES**, por período indeterminado, a partir de 21/05/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/10/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/10/2026, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13572805/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DIAF

Processo SEI nº 0031487-82.2024.4.03.8000

Manifestação DIAF nº 13572795: de acordo.

Defiro o pedido.

Ofício-se ao E. Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo nos moldes propostos.

Cientifique-se, ainda, a chefia imediata da servidora em exercício nesta Corte dos termos do Ofício oriundo daquela C. Corte Eleitoral.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 19/10/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13615668/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0044674-31.2022.4.03.8000

Documento nº 13615668

Solicitação 13586280

Despacho 13586334

Planilha Férias 13607018

Considerando o decidido no processo SEI 0009187-39.2018.4.03.8000 - Informação DAJU 3547739 e Despacho DAJU 3559090, defiro excepcionalmente o pedido.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/10/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13574180/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DIAF

Processo SEI nº 0013078-84.2026.4.03.8001

Interessado: José Henrique Galvão Pontes

Assunto: Redistribuição

Manifestação DIAF nº 13574160: de acordo.

Indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 19/10/2026, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13616218/2026 - PRESI/DIRG/SEGE

Processo SEI nº 0003495-78.2026.4.03.8000

Documento nº 13616218

A Secretaria de Gestão de Pessoas:

Senhora Diretora-Geral,

Trata-se de requerimento de isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria do servidor inativo **LOURENCO DE GOUVEIA VIEIRA COELHO**.

A Ata da Junta Médica (13524426) concluiu que o requerente é portador de moléstia grave prevista em lei para fins de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, por período indeterminado, a partir de 05/04/2020 (data de sua aposentadoria).

Regulamente instruído, à consideração superior, recomendando-se o deferimento.

A Diretoria-Geral:

Acolhendo os termos da recomendação *supra* da Secretaria de Gestão de Pessoas, **defiro** o pedido de isenção de imposto de renda sobre os proventos do servidor inativo **LOURENCO DE GOUVEIA VIEIRA COELHO**, por período indeterminado, a partir de 05/04/2020 (data de sua aposentadoria).

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/10/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 20/10/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13618092/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0032161-89.2026.4.03.8000

Documento nº 13618092

Defiro o pedido de afastamento de **FABIO GIRIO MACHADO**, RF 2922, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 09/10/2026 a 16/10/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/10/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 879, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo nº 0006641-61.2025.4.03.8001,

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de 24 meses, a partir de 31 de julho de 2026, a REMOÇÃO do servidor **CARLOS ROBERTO DE MELO JUNIOR**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Subseção Judiciária de Aracaju/SE, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, autorizada inicialmente pela Portaria CJF3R nº 751, de 18/07/2025, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 29/07/2025, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 20/10/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13620076/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0032444-15.2026.4.03.8000

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - SINTRAJUD

Assunto: comunicação de possibilidade de greve por tempo indeterminado a partir de 21.10.2026

De acordo com as informações prestadas pela SEGE (13618053).

Cientifique-se o interessado quanto à necessidade de apresentar cópia da Ata de Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINTRAJUD/SP - triênio 2026/2029.

Na ausência de qualquer relato de turbulação ao movimento ou de abuso do exercício do direito, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da atuação coletiva, archive-se.

Dê-se ciência ao Gabinete da Presidência, à SSEG e à ASEX.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 21/10/2026, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIASUAI N° 189, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

..
A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal(is) do Contrato N.I. 05.867.10.25 (12709854), Processo SEI n. 0014350-16.2026.4.03.8001, firmado pela Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa **GLOBAL LATINA CONSTRUÇÕES, VIDROS E PELÍCULAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. **08.830.004/0001-09**, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de vidros e acessórios diversos, os seguintes servidores:

Titular: José Jetro Braga Guimarães, RF 5491 - CPF 585.850.796-49
Substituto: Marcelo Accursio, RF 6742 - CPF 295.953.698-37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/10/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUAI N° 188, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

..
A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal(is) do Contrato N.I. 05.867.10.25 (12709854), Processo SEI n. 0014091-21.2026.4.03.8001, firmado pela Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa **GLOBAL LATINA CONSTRUÇÕES, VIDROS E PELÍCULAS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. **08.830.004/0001-09**, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de vidros e acessórios diversos, os seguintes servidores:

Titular: Elaine W V Vettorato, RF 6199 - CPF 152.514.438-38
Substituta: Vanderleia Zortea, RF 4689 - CPF 758.754.039-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/10/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 13620614/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90038/2026

(Número do Edital no comprasgov/PNCP: 58/2026)

Processo nº 0001005-80.2026.4.03.8001

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia abrangendo Laudos Técnicos, Estudo de Viabilidade e Preliminar, Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Básico Arquitetônico, Projetos Básicos Complementares, Projeto Executivo Arquitetônico e Projetos Executivos Complementares para o Fórum Federal de Mauá – 40ª Subseção Judiciária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 22/10/2026, às 08h00, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admssp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 10/11/2026, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 10/11/2026, às 13h30.

São Paulo, 21 de outubro de 2026.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 21/10/2026, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 8/2026 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DUGE/SUAV

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 08/2026 - CPAGD

(PRAZO DE 45 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designado pela Portaria DFORSP nº 357, de 12.05.2026, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.tjsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 886 de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico (admsp-duge@trf3.jus.br), no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução nº 886/2024-CJF, devendo conter:

a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;

b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinaros à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionais, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

1. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 886/2024-CJF.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da SJSP, em 20/10/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DESPACHO DFOR Nº 13534929/2026

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (13432706) e da Manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (13432720);

Considerando o Parecer ATEJ 13486644, cujos fundamentos adoto e que ressaltou que o retorno do servidor ao órgão de origem se deu de ofício, atraindo a incidência da exceção prevista no art. 101, inciso III, parte final, da Resolução CJF nº 4/2008 (13533867);

DEFIRO o pedido de ajuda de custo, formulado pelo servidor Igor Tobias Mariano, em virtude da revogação de sua cessão para esta Seção Judiciária, a partir de 04/03/26, nos termos da Portaria UGEP nº 7002, de 04.03.26, publicada no Diário Oficial da União em 10.03.26 (13415504), no valor de 02 (duas) remunerações, referentes ao mês de março de 2026, nos termos dos arts. 53 e 54 da Lei nº 8.112/1990 e da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao servidor, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/10/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 12852894/2026

Trata-se de pedido de averbação de tempo de contribuição do servidor PAULO ROBERTO SIMOES, RF 3760.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 12852892 DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 12852883.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 19/10/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12482591/2025

Trata-se de pedido de averbação de tempo de contribuição da servidora JOSILENE FERRO ANTUNES MARTELINI DE OLIVEIRA, RF 7217.

12482583. Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 12482587 DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/10/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13419312/2026

Trata-se de pedido de averbação de tempo de contribuição da servidora CASSIANE GOTUZO SEABRAQUEIROZ- RF 2143.

13419310. Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 13419311, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/10/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13610224/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014362-30.2026.4.03.8001

Documento nº 13610224

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13594755, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora L. G. C., para o período de 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13610291/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0025400-20.2018.4.03.8001

Documento nº 13610291

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13608280, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora M. M. A. DA S., para o período de 15/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13610315/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0060629-12.2016.4.03.8001

Documento nº 13610315

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13608637, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora K. M. R. C., para o período de 09/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13610350/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001530-62.2026.4.03.8001

Documento nº 13610350

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 13608504 e nº 13605578, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora S. L. A. B. DAS., para o período de 13/10/2026 a 16/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

DESPACHO Nº 13610406/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062592-55.2016.4.03.8001

Documento nº 13610406

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13608682, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora D. A. P. DOS R., para o período de 15/10/2026 a 16/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13610428/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062805-61.2016.4.03.8001

Documento nº 13610428

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13609362, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora E. C. F., para o período de 16/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90 e art. 15 da Portaria nº 302/2025 DFORSP.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13610472/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009855-26.2026.4.03.8001

Documento nº 13610472

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13559007, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora T. B., para o período de 30/09/2026 a 13/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13615543/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009855-26.2026.4.03.8001

Documento nº 13615543

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13613862, CONCEDO Licença Gestante à servidora T. B., para os períodos de **14/10/2026 a 15/10/2026**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de **16/10/2026 a 13/04/2027**, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90; artigo 23, §1º e artigo 24, Parágrafo único, da Portaria DFORSP nº 302/2025.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13610497/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0056183-29.2017.4.03.8001

Documento nº 13610497

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13609946, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor M. D. P., para o período de 15/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13610515/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13610122, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora K. N. T., para o período de 15/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13611199/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0059973-55.2016.4.03.8001
Documento nº 13611199

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13610178, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor A. C. C., para o período de 15/10/2026 a 17/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13611887/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0068641-15.2016.4.03.8001
Documento nº 13611887

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13610813, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora G. M. C. B., para o período de 15/10/2026 a 16/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13611904/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0050417-29.2016.4.03.8001
Documento nº 13611904

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13610435, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora E. P., para o período de 15/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13615256/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0016112-67.2026.4.03.8001
Documento nº 13615256

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13613803, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor F. K. T., para o período de 19/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13615367/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0016102-23.2026.4.03.8001
Documento nº 13615367

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13613825, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora F. M. L. L., para o período de 15/10/2026 a 16/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13615472/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0018542-26.2025.4.03.8001

Documento nº 13615472

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13608279, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora R. I., para o período de 13/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13616183/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009760-30.2025.4.03.8001

Documento nº 13616183

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13612936, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor A. J. M. R., para o período de 14/10/2026 a 15/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13616209/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053926-65.2016.4.03.8001

Documento nº 13616209

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13612931, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora A. K. DE S. M., para o período de 14/10/2026 a 15/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13616231/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010083-16.2017.4.03.8001

Documento nº 13616231

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13612749, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora F. R. F., para o período de 16/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90 e Art. 15 da Portaria nº 302/2025 DFORSP.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13616256/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007657-65.2016.4.03.8001

Documento nº 13616256

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 13612990, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora C. DOS S. M., para o período de 15/10/2026 a 16/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 20/10/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13603786/2026

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora GABRIELA DA CONCEICAO ABREU FERREIRA, RF 9030.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 13603778, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 13603729.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/10/2026, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 13278242/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0017434-93.2024.4.03.8001

Documento nº 13278242

Trata-se de retificação da averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ELIZANDRA SPURIO - RF 4223.

Assim, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, DEFIRO a retificação da averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 13278170.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIASALVIANI MORAIS, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 20/10/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10397681/2023

Trata-se de averbação do tempo de contribuição do servidor ANSELMO PRIETO OGEIA PONZE, RF 999.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 10397677, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 10397456.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/10/2026, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 13304264/2026

Trata-se de pedido de averbação de tempo de contribuição do servidor ADRIANA DE PAULA RODRIGUES SAMORA, RF 1348.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 13304263, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 13304262.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/10/2026, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 422, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O Dr. RAFAEL MINERVINO BISPO, Juiz Federal Diretor Substituto da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que estabelece a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 1/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 449 do Provimento CORE n.º 1/2020, bem como na Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado DFORSP/SUGA n.º 2/2026, que divulga as formalidades para dar cumprimento às alterações promovidas pelo Provimento CORE n.º 1/2026;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão 13442535, elaborada para as Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, nos termos do §1.º do artigo 445 do Provimento CORE n.º 1/2020;

CONSIDERANDO a Decisão 13457798 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que homologa a Escala de Plantão 13442535;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 26/10 a 02/11/2026	1.ª Vara Federal de Andradina	Dr. Ádylo Hugo Lira Nascimento

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte e será realizado na modalidade de sobreaviso, obedecidas as disposições do artigo 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, nos termos do artigo 3.º da Resolução n.º 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça e, nos demais horários, funcionará na modalidade de sobreaviso, obedecidas as disposições do artigo 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Parágrafo único. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão e e-mail institucional** acima indicados.

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Parágrafo único. O(A) magistrado(a) plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado(a) pelos servidores da própria Vara a que pertence.

Art. 4.º Somente em caso de força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, a referida escala de plantão judicial poderá ser alterada, nos termos do §3.º do artigo 441 do Provimento CORE n.º 1/2020, com a redação dada pelo Provimento CORE n.º 1/2026.

§1.º O(A) magistrado(a) impossibilitado(a) de realizar o plantão para o qual foi designado(a) deverá proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá, para submeter à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região.

§2.º Não sendo possível a comunicação de que trata o §1.º, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor de Subseção Judiciária, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MINERVINO BISPO**, Juiz Federal Diretor Substituto da Subseção Judiciária de Araçatuba, em 19/10/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 180, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Credenciamento de perito judicial.

A DOUTORA **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Barueri, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos dos art. 12, caput, e 26 da Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento n. 3/2011-GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar o perito grafotécnico **ALAN NERYS EVANGELISTA**, CPF nº 162.991.688-87, para realização de perícias nos processos distribuídos a este Juizado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro para ciência e providências eventualmente necessárias.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN
Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Barueri

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 527, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 26/10 às 12h de 29/10/2026	6ª	JOSÉ LUIZ PALUDETTO

Art. 2º ESTABELECEER a escala extraordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana "emendados" com feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 29/10 às 12h de 03/11/2026	6ª	SILENE PINHEIRO CRUZ

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas, em 07/10/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 214, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, de 26 de agosto de 2024, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO que integram o Grupo II de Plantão Regional da Seção Judiciária de São Paulo as Subseções de Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã (Portaria DFORSP nº 220/2024),

CONSIDERANDO a r. Decisão nº 13350502 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que homologou a Escala de Plantão nº 13347711,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL SEMANAL das Subseções Judiciárias do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã), para o período que se segue:

Período	Vara Plantonista	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
23/10/2026 a partir das 19h00 a 29/10/2026 às 12h00	1ª Vara de Assis	Dr. Gustavo Catunda Mendes

Art. 2º Os procedimentos de plantão dar-se-ão em conformidade com as previsões normativas e em comum acordo entre os Magistrados deste Plantão Regional, assegurando-se a prestação jurisdicional ininterrupta nas hipóteses de urgência, em dias e horários não compreendidos no expediente forense regular, inclusive durante o recesso judiciário.

§ 1º Sempre que viável, será designado um único magistrado plantonista para responder cumulativamente pelo plantão semanal noturno e pelo plantão do final de semana imediatamente subsequente, a fim de garantir uniformidade na apreciação das medidas urgentes.

§ 2º O Plantão Regional em finais de semana e feriados será sempre realizado por uma das Varas que compõe o grupo II de Plantão Regional (quais sejam Assis, Lins, Marília, Ourinhos ou Tupã), conforme escala estabelecida no Artigo 1º desta Portaria, permanecendo o Magistrado da Vara respectiva, juntamente com sua equipe de servidores, responsáveis pelas ocorrências de toda a região.

§ 3º Cada Magistrado/Vara Plantonista estabelecerá escala própria de servidores (mencionada no parágrafo 2º) da respectiva Vara da Subseção Judiciária, para assessoramento ao respectivo Juiz, no período de seu plantão, os quais serão acionados por ocasião das ocorrências, ficando a cargo de cada Vara Plantonista a indicação nominal desses servidores e seus respectivos telefones, mensalmente, ao NUAR de Marília, para elaboração de escala.

§ 4º Os Juizes plantonistas designados também assumirão os plantões nos eventuais feriados municipais das Subseções fora da sua lotação no período anotado.

§ 5º As Varas plantonistas acima indicadas assumirão os plantões regionais durante o final de semana e / ou feriado do respectivo período, a partir das 19h00 do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado até as 12h00 do dia em que se iniciará o plantão imediatamente subsequente.

§ 6º Caberá ao NUAR de Marília elaboração de escala mensal com os dados dos servidores informados pelas Varas Plantonistas, bem como seu envio aos Setores Administrativos e Varas das Subseções, Delegacia de Polícia Federal e Ministério Público Federal, para conhecimento, promovendo também a alimentação no site da internet, no campo próprio destinado às informações pertinentes à Vara da Subseção de PLANTÃO.

§ 7º Caberá à cada Subseção Plantonista afixar a Escala dos servidores de Plantão em local de amplo acesso, bem como manter orientados servidores e vigilância para eventual prestação de informações.

Art. 3º Os telefones e e-mails para contatos de plantão das Subseções integrantes do Grupo II, que poderão ser acionados, sem prejuízo dos telefones dos servidores informados em escala do NUAR, mencionada no parágrafo 6º do artigo 2º são os seguintes:

ASSIS: (18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, E-MAIL: assis-sec-vara01@trf3.jus.br

LINS: (14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, E-MAIL: lins-se01-vara01@trf3.jus.br

MARÍLIA: (14) 3402-3900 e (14) 99122-2925, E-MAIL: marili-plantao@trf3.jus.br

OURINHOS: (14) 3302-8200 e (14) 99171-9231, E-MAIL: ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br

TUPÃ: (14) 3404-4301, E-MAIL: tupa-se01-vara01@trf3.jus.br

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 20/10/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-01/VNº 86, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização cadastral da conta destinada ao recebimento de valores provenientes de prestações pecuniárias no âmbito desta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a comunicação da Caixa Econômica Federal - CEF, acerca da alteração da conta de prestação pecuniária anteriormente identificada pelo número 3967.005.86402858-7 para a conta 3967.635.5356-0, Operação 635;

CONSIDERANDO a informação do PAB da Caixa Econômica Federal - CEF desta Subseção Judiciária de Presidente Prudente, de que, para a modalidade da referida conta, faz-se necessária a vinculação de número de processo, a fim de possibilitar a adequação de seu cadastro;

CONSIDERANDO que, segundo informado pela instituição financeira, a vinculação permitirá facilitar o recolhimento das prestações pecuniárias pelos contribuintes por meio do site da Caixa Econômica Federal, inclusive mediante PIX;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir regularidade administrativa, identificação e rastreabilidade à conta destinada ao recebimento desses valores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a vinculação da conta nº 3967.635.5356-0, operação 635, mantida na Caixa Econômica Federal, ao Processo Administrativo SEI nº 0014990-19.2026.4.03.8001, para o recolhimento das prestações pecuniárias destinadas à Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP.

Art. 2º A vinculação destina-se exclusivamente à identificação administrativa, à regularização cadastral da conta e à operacionalização dos recolhimentos.

Art. 3º Os recolhimentos deverão conter a identificação do depositante, mediante indicação de seu CPF, e serão comprovados nos respectivos processos judiciais, nos quais permanecerá o controle do cumprimento das obrigações individuais.

Art. 4º A unidade administrativa responsável comunicará à Caixa Econômica Federal o número do processo administrativo e adotará as demais providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS, Juiz Federal**, em 19/10/2026, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Presidente Prudente, 29 de setembro de 2026.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR Nº 297, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bemaínda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
CONSIDERANDO os termos da Escala n. 13215364/2026;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2025, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem

PERÍODO	MAGISTRADA	VARA EM PLANTÃO
23/10/2026 a 29/10/2026	Maria Fernanda Ribeiro Lima Salles	JEF de São Carlos

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devemeles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão coma Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção commais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e semprejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção commais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórumdeverá elaborar escala compelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 23 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI, Juiz Federal**, em 18/06/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-DMAS Nº 48, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

A Doutora **IVANA BARBA PACHECO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Subseção Judiciária da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.331 de 04 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. CJF-RES-2014/00305, de 07 de outubro de 2014 do E. Conselho da Justiça Federal/STJ e as suas atualizações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-JEF-PRES nº. 11, de 07 de novembro de 2019, deste Juizado Especial Federal e suas atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar, na condição de perito judicial, os(as) profissionais cadastrados(as) e ativos no Programa de Assistência Judiciária Gratuita – AJG da Terceira Região, para atuação em processos deste Juizado.

Parágrafo único: A atuação dos(as) peritos(as) abaixo indicados(as) está condicionada à agenda do Juizado Especial Federal de São Paulo e às nomeações feitas nos processos, individualmente.

Nome	ÁREA/ESPECIALIDADE	CPF	ÓRGÃO DE CLASSE
Cristina Akemi Okamoto	Médica: Medicina Legal e Perícia Médica	428.144.188-31	CRM SP nº 191.049
Daniel Elias de Carvalho	Assistente Social	341.869.658-97	CRESS SP nº 81.105
Iracema Costa Jansson	Assistente Social	192.560.435-72	CRESS SP nº 22.013
Juliana Cavalcante Ohana	Assistente Social	018.370.712-50	CRESS SP nº 73.321
Marlete Chaves dos Santos	Assistente Social	291.445.178-40	CRESS SP nº 41.501
Sol Petra Gomes Serrano	Assistente Social	469.297.028-62	CRESS SP nº 78.122

Art. 2º - O prazo para a entrega do laudo pericial para a perícia médica é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização da perícia, independentemente de qualquer intimação.

Art. 3º - O valor dos honorários periciais por laudo pericial conclusivo apresentado obedecerá aos termos da Resolução CJF-RES-2014/00305, de 07/10/2014 e suas atualizações, às portarias de regulamentação do Juizado Especial Federal de São Paulo e às decisões fundamentadas do juiz da causa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **IVANA BARBA PACHECO**, Juíza Federal Presidente do JEF-SP, em 20/10/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01V Nº 210, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Compensação de horas extraordinárias.

O Doutor Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros assuntos, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 501, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito dessa Corte;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor interessado;

CONSIDERANDO o saldo de horas/dias decorrentes de trabalhos extraordinários ou em regime de plantão.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor LEONARDO VICENTE OLIVEIRA SANTOS, RF 3462, Diretor de Secretaria, a compensação dos dias **22/10/2026, 14/12/2026 e 15/12/2026**, com a utilização do saldo de horas cadastrados no sistema EG-P.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal, em 20/10/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 148, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

O Juiz Federal Dr. Ewerton Teixeira Bueno, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um(a) servidor(a) para atendimento à Seção de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados (SUDU);

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** a servidora **Ana Paula Michels Barbosa Melim - RF 5207** para ocupar a Função Comissionada de FC-5 na Seção de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados (SUDU) do NUAR - Núcleo de Apoio Regional de Dourados/MS, a partir da publicação desta portaria, sem prejuízo de suas funções;
2. **REVOGAR** eventuais disposições em contrário e **determinar** que se façam anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **EWERTON TEIXEIRA BUENO**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 19/10/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 200, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Doutor **EWERTON TEIXEIRA BUENO**, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de portarias de designação e dispensa de servidores de funções comissionadas e cargos em comissão, inclusive nos casos de substituição;

RESOLVE:

1. Emretificação à **Portaria DOUR-02VNº 199, DE 19 DE outubro DE 2026 (doc. 13612498)**:

Onse se lê "a partir de 19/10/2026" (itens 1 a 6 da referida portaria), leia-se "a partir da data de publicação desta Portaria."

2. **Revogar** eventuais disposições em contrário e **determinar** que se façam anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **EWERTON TEIXEIRA BUENO**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 20/10/2026, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13621277/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 - UASG 090015

Processo nº 0001066-35.2026.4.03.8002

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização e execução da 2ª Corrida da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul, programada para ocorrer no dia 12 de dezembro de 2026, no período noturno, corrida e caminhada de 5 km e corrida de 10 km, com público estimado de 400 participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: A partir de 22/10/2026, às 08h00 (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico adms-compras@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 09/11/2026, às 11 horas (Horário Oficial de Brasília), no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 09/11/2026, às 11 horas (Horário Oficial de Brasília).

Campo Grande, 21 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guilherme Monteiro Daroz**, Pregoeiro, em 21/10/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.